

ATA Nº 33
21 DE NOVEMBRO DE 2022

===== ACTA NÚMERO TRINTA E TRÊS REFERENTE À SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE S. ROQUE, REALIZADA A 21 DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

----- Ao dia 21 de novembro do ano dois mil e vinte e dois, reuniu, em sessão extraordinária, o executivo da Junta de Freguesia de São Roque, presidida por Vítor Manuel Cardoso de Andrade e com a presença da Secretária Cláudia Sofia Moreira Silva e do Tesoureiro, Pedro Augusto da Silva Rodrigues. -----

Ponto Um: SIADAP 3 - disposições legais e diretrizes para a sua aplicação -----

As disposições legais a tomar em conta são as seguintes: Lei nº 66-B/2007, de 28/12, na redação dada pela Lei nº 66-B/2012, de 31/12, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na administração pública, o Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 04/09 que adapta aos serviços da administração autárquica o sistema integrado de avaliação de desempenho na administração pública, a Portaria nº 359/2013, de 13/12, que aprova os modelos de fichas de autoavaliação, de avaliação de desempenho. -----

----- Nos termos do disposto no artigo 80º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, em casos excecionais, a avaliação de desempenho dos trabalhadores das carreiras de assistente operacional e assistente técnico, poderá incidir apenas sobre o parâmetro "Competências", mediante decisão fundamentada do dirigente máximo do serviço e desde que se encontrem cumulativamente reunidas as condições previstas nas alíneas a) e b), do nº 2, do referido artigo 80º, da Lei nº 66-B/2007 de 28 de dezembro, na nova redação. -----

----- Assim, ao abrigo da referida disposição legal, e tendo ainda em conta o já contratualizado com os trabalhadores, a avaliação do biénio 2021-2022, incide sobre o parâmetro "Competências". -----

----- Assim mesmo e porque o universo de trabalhadores será previsivelmente o mesmo, a avaliação do Biénio 2023/2024, deverá incidir apenas sobre o parâmetro "Competências". Solicitar à Comissão de Avaliação o parecer sobre esta matéria. ---

Ponto Dois - Alteração Posicionamento Remuneratório Facultativa - Opção Gestionária

----- Foi deliberado, por unanimidade, aplicar o mecanismo de alteração de posicionamento remuneratório, por opção gestionária, no ano 2023, como forma de reconhecimento do empenho, dedicação e disponibilidade dos trabalhadores no exercício das suas funções, nas categorias de assistente operacional e assistente técnico. -----

----- Assim serão elegíveis os trabalhadores que tenham obtido nas últimas avaliações de desempenho relativas às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram, uma das seguintes menções qualitativas: a) menção máxima relativa ao biénio 2021/2022 b) duas menções consecutivas imediatamente inferiores às referida na alínea a) relativa aos biénios 2019-2020 e 2021-2022, ou três menções consecutivas imediatamente inferiores às referida na alínea anterior, relativas aos biénios 2017/2018, 2019/2020 e 2021/2022, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 156º da LTFP. -----

----- Para efeitos do disposto nas alíneas b) e c) são também consideradas as menções obtidas que sejam superiores às nelas referidas, nos termos do disposto nº 6 do artigo 156º da LTFP. -----

----- A alteração do posicionamento opera para a posição seguinte à subsequente daquela em que os trabalhadores elegíveis se encontrem, nos termos do disposto no número 2 do artigo 157º, da LGFP. O universo a abranger inclui todas as carreiras e categorias, tendo por base a representatividade de todos os grupos profissionais. -

ATA Nº 33
21 DE NOVEMBRO DE 2022

----- A dotação por categoria e carreira a inscrever no Orçamento 2023, é como segue: assistentes técnicos (inclui coordenador técnico) 8.100,00 euros (oito mil e cem euros) e assistentes operacionais 4.500,00 euros (quatro mil e quinhentos euros). -

----- Os trabalhadores são ordenados por ordem decrescente da classificação quantitativa obtida na última avaliação de desempenho, ou seja, no biénio 2021/2022.

----- Em face dessa ordenação e até ao limite do montante máximo dos encargos fixado por cada carreira, é alterado o posicionamento remuneratório do trabalhador, salvo se, não obstante reunidos os requisitos previstos para a alteração do posicionamento remuneratório, o montante máximo dos encargos fixado para o universo em causa se tenha previsivelmente esgotado, no quadro da execução orçamental em curso com a alteração relativa a trabalhador ordenado superiormente. No caso de ocorrer empate, aplicar-se-ão as regras previstas no artigo 84º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual. -----

----- Enviar proposta para a Comissão de Avaliação, para emissão de parecer. ----

Ponto 3 Convocatórias Comissão de Avaliação -----

----- Deliberado convocar a Comissão de Avaliação para reunião a realizar na sede da Junta de Freguesia no próximo dia 22 com a seguinte ordem de trabalhos: PONTO UM: SIADAP 3 - disposições legais e diretrizes para a sua aplicação Biénios 2021-2022 e 2023-2024; PONTO DOIS: Alteração Posicionamento Remuneratório Facultativo - Opção Gestionária -----

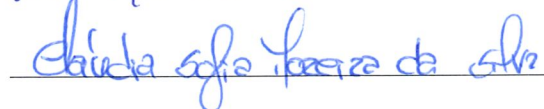
----- Mais foi deliberado convocar a Comissão de Avaliação para reunião no próximo dia 5 de dezembro pelas 21 horas na sede da Junta de Freguesia com a seguinte ordem de trabalhos: PONTO UM: Elaborar proposta das *Competências* a avaliar no biénio 2023-2024, PONTO DOIS: marcação de data para reunião individual com os avaliados para contratualização dos parâmetros *Competências*. -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, da qual será lavrada ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos elementos intervenientes. -----

O Presidente -



A Secretária -



O Tesoureiro -

